



ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DA PRAIA DA VITÓRIA

Regulamento da

LUDOTECA

Praia da Vitória, setembro de 2019
(Revisto em setembro de 2025)

CAPÍTULO I

1. As Ludotecas são espaços lúdicos, especialmente pensados para as crianças e jovens, tendo como primeira função o desenvolvimento da personalidade da criança, através do jogo e do brincar. O Brincar é uma das formas mais comuns do comportamento humano, principalmente durante a infância. As crianças têm brincado e jogado em todos os tempos, ao longo da História e em todas as culturas. Brincar é instintivo, voluntário e espontâneo, é natural e exploratório. A limitação deste comportamento na infância, poderá comprometer níveis de desenvolvimento, intelectual, interativo e motor. Pretende-se que a Ludoteca seja um espaço aberto, acolhedor, agradável, onde se aprende a partilhar, a respeitar os outros, a comunicar, a fazer novos amigos, a descobrir novos saberes, brincando. É uma necessidade dos tempos atuais, pois sintoniza, coordena e inclusivamente incentiva ações educativas da comunidade no âmbito de uma educação não formal, a partir de elementos lúdicos. Nesse sentido, verificou-se a necessidade de criação de um quadro regulamentar que por um lado informe os utilizadores dos direitos e deveres que possuem ao frequentar a Ludoteca, bem como estabelecer as condições de acesso e permanência dos mesmos naquele espaço:
 - a) Garantir a todas as crianças o direito de brincar e de jogar;
 - b) Fazer reconhecer o papel pedagógico, educativo e sociocultural que a atividade lúdica desempenha na vida de cada indivíduo e de cada grupo;
 - c) Permitir a cada criança, através de participação na vida em grupo, a oportunidade da sua inserção na sociedade;
 - d) Criar um ambiente propício ao desenvolvimento pessoal de cada criança, por forma a ser capaz de se situar e expressar num clima de compreensão, respeito e aceitação de cada um;
 - e) Promover o desenvolvimento harmonioso, integral das crianças/jovens através de atividades lúdico-educativas;
 - f) Favorecer o jogo em grupo, a amizade e o respeito pelos outros;
 - g) Proporcionar a multidisciplinaridade do lúdico;
 - h) Ajudar na construção/formação da personalidade, através de vivências lúdico-pedagógicas;
 - i) Promover a interdisciplinaridade e as abordagens globalizantes dos problemas relacionados com o desenvolvimento das crianças;
2. Para a produção dos objetivos referidos no número anterior, compete à Ludoteca:

- a) Garantir o ambiente físico adequado, proporcionando as condições para o desenvolvimento das atividades, num clima calmo, agradável e acolhedor;
- b) Proporcionar uma vasta gama de atividades integradas num projeto de animação em que as crianças possam escolher e participar livremente, considerando as características dos grupos e tendo como base o maior respeito pela pessoa.

CAPÍTULO II

UTILIZADORES

Direitos

Lotação e Condições de Acesso:

- 1. A lotação máxima da Ludoteca é de 20 utilizadores.

O utilizador tem direito:

- a) A circular livremente por todo o espaço público da Ludoteca;
- b) A utilizar todo o equipamento de livre acesso colocado à sua disposição;
- c) A brincar e jogar livremente;
- d) A ver salvaguardada a sua segurança e respeitada a sua individualidade e integridade física;
- e) Ao acesso a todos os jogos pedagógicos disponibilizados.

Deveres

O utilizador tem como deveres:

- a) Cumprir as normas estabelecidas no presente regulamento;
- b) Manter em bom estado de conservação os jogos que lhe forem facultados, bem como fazer bom uso das instalações e dos equipamentos;
- c) Acatar as indicações que lhe forem transmitidas pelos professores dinamizadores;
- d) Comunicar imediatamente a perda ou extravio de algum equipamento, a fim de evitar eventuais utilizações por terceiros;
- e) Deixar as mochilas nas prateleiras;
- f) Não fazer uso do telemóvel.

CAPÍTULO III

Brincar / Jogar

1. O acesso aos jogos da Ludoteca é livre aos seus utilizadores.
2. Por forma a manter os jogos em perfeita organização, estes, depois de utilizados devem ser entregues ao professor responsável.
3. É proibido danificar os jogos.
4. É proibido comer e beber nas mesas de jogo.

CAPÍTULO IV

Serviços Prestados

1. Os utilizadores da Ludoteca poderão usufruir de um serviço de informação quanto aos jogos mais apropriados à sua idade.
2. As atividades desenvolvidas na Ludoteca terão sempre em vista os objetivos que esta pretende alcançar e de acordo com o estabelecido no Artigo 31º da Convenção sobre os Direitos da Criança.